



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 127/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 128/2024 - "REGULAMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL N°195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA."
- DECRETO MUNICIPAL N° 129/2024 - "REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.339 DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A MATÉRIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N°.1.230/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI."

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DE CONTRATO N° 067 / 2024

AVISOS

- CHAMAMENTO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL RELATIVA AO PLANO NACIONAL LEI ALDIR BLANC 2024





DECRETO MUNICIPAL Nº 127, 29 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal **WELITON JARBARIS DA SILVA**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **WELITON JARBARIS DA SILVA** – Matrícula nº 996, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2002 a 11/03/2007, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 01/08/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 29 de julho de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 128, 29 DE JULHO DE 2024

“REGULAMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º O poder executivo do município de Feira da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Administração, executa, diretamente, os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto Nº 11.525 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Comitê Gestor, criado no artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Feira da Mata nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

- I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;
- II- Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do município de Feira da Mata, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de Nº195, de 08 de junho de 2022 e no Decreto Nº11.525 de maio de 2023.
- III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.
- IV- Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Governo Federal para o município de Feira da Mata.
- V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de Feira da Mata;





§ 1º O Comitê Gestor, de que trata o artigo 2º, será composto por três membros da Sociedade Civil e dois membros do Poder Público Municipal, sendo eles:

Representantes da Sociedade Civil:

I - Professora no Colégio Estadual Filomena Pereira Rodrigues:

TEREZA CECÍLIA SANTOS DA LUZ

II - Diretora no Colégio Estadual Filomena Pereira Rodrigues:

MARIA DA GLÓRIA GUEDES SENA

III - Agente Comunitária de Saúde:

MÁRCIA REGINA BATISTA DE SOUZA

Representantes do Poder Público:

IV - Secretária Municipal de Assistência Social:

DAIANA RODRIGUES GOMES NEVES

V- Secretário Municipal de Educação

NILTON PEREIRA DE AZEVEDO

§ 2º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 29 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 129, 29 DE JULHO DE 2024

“Regulamenta, em âmbito municipal, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº.1.230/2024 de 23 de maio de 2024, para definir procedimentos na aplicação dos recursos e instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Feira da Mata, por meio da sua Secretaria de Administração, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

1.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Administração, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc 2, por objetivo atender a Meta 01 do Plano de Ação 30882120230005-016530, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Feira da Mata.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc 2, com as seguintes atribuições:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Feira da Mata para a distribuição dos recursos;
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Feira da Mata;
- V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Feira da Mata.

Art. 3º – A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**Representantes da Sociedade Civil:**

I - Professora no Colégio Estadual Filomena Pereira Rodrigues:

TEREZA CECÍLIA SANTOS DA LUZ

II - Diretora no Colégio Estadual Filomena Pereira Rodrigues:

MARIA DA GLÓRIA GUEDES SENA

III - Agente Comunitária de Saúde:

MÁRCIA REGINA BATISTA DE SOUZA

Representantes do Poder Público:

IV - Secretária Municipal de Assistência Social:

DAIANA RODRIGUES GOMES NEVES

V- Secretário Municipal de Educação

NILTON PEREIRA DE AZEVEDO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 29 de julho de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 030/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

Data de Publicação: 23/05/2024 11:30:05

				TOTAL DO PROCESSO:	1.130.000,00
RODOVIA TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI				30.473.743/0001-40	1.130.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 1.130.000,00	Total: 1.130.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: Contratação de empresa para Recuperação e manutenção de estrada vicinal Extensão de 21,00km no trecho entre a BR 030 a comunidade do Itapicuru e seus ramais, entre a comunidade do Itapicuru e Várzea da Cruz, da comunidade da Várzea da Cruz no sentido da comunidade dos Plácidos, conforme Edital e anexos.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1.130.000,00	Total Item: 1.130.000,00		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

apoio VINICIUS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VANESSA LOUSADO DE CASTRO FERNANDES



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 030/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

Data de Publicação: 23/05/2024 11:30:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 09:08:14

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Contratação de empresa para Recuperação e manutenção de estrada vicinal Extensão de 21,00km no trecho entre a BR 030 a comunidade do Itapicuru e seus ramais, entre a comunidade do Itapicuru e Várzea da Cruz, da comunidade da Várzea da Cruz no sentido da comunidade dos Plácidos, conforme Edital e anexos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.130.000,00	Valor Total: 1.130.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODOVIA TERRA PLANAGEM	123	30.473.743/0001-40	1.501.767,46	1.130.000,00		Não
2 MALITHE EMPREENDIMENTOS LTDA	051	51.798.504/0001-30	1.509.000,00	1.165.000,00	3,10	Sim
3 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	016	17.420.778/0001-52	1.170.675,98	1.170.675,98	0,49	Sim
4 G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	024	20.155.999/0001-55	1.509.936,32	1.230.000,00	5,07	Não
5 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	142	38.493.385/0001-49	1.238.147,78	1.238.147,78	0,66	Sim
6 FORTE SERVICIO DA CONSTRUCAO	021	11.557.132/0001-35	1.323.329,31	1.323.329,31	6,88	Não
7 A G E ARAUJO CONSTRUCOES E	148	29.596.340/0001-09	1.509.936,32	1.359.000,00	2,70	Sim
8 FM LOCACAO E SERVICOS DE	045	27.811.891/0001-12	1.509.900,00	1.470.000,00	8,17	Sim
9 NORTESUL TRANSPORTE & SERVIÇOS	019	01.797.644/0001-15	1.509.936,32	1.480.000,00	0,68	Sim
10 OLS ENGENHARIA - LTDA	069	44.065.539/0001-02	1.500.000,00	1.500.000,00	1,35	Não
11 SERCOM CONTRUÇÃO LOGISTICA E	089	07.418.705/0001-72	1.509.936,32	1.509.936,32	0,66	Sim
12 SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	085	18.267.639/0001-01	57.999.999,25	57.999.999,25	3741,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NASCON ENGENHARIA E	117	20.615.508/0001-01	1.330.115,35	1.011.657,00		Sim
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	079	39.420.376/0001-90	1.509.536,36	1.056.090,00	4,3921	Sim

AUTORIDADE: VALMIR MACEDO RODRIGUES





RESUMO DE CONTRATO Nº 067 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BA, Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000 – FEIRA DA MATA-BA, inscrito no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, e

CONTRATADO(A): RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Faz. Lagoa do Arroz, s/n, zona rural Brumado/Bahia – CEP: 46.100-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.473.743/0001-40, neste ato representada pelo Sr. DÊNÉR CESÁRIO SILVA MACHADO, portador do RG nº 06.490.484-90 e inscrito no CPF/MF nº737.154.765-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Recuperação e manutenção de estrada vicinal Extensão de 21,00km no trecho entre a BR 030 a comunidade do Itapicuru e seus ramais, entre a comunidade do Itapicuru e Várzea da Cruz, da comunidade da Várzea da Cruz no sentido da comunidade dos Plácidos, conforme Edital e anexos.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$1.130.000,00 (Um milhão cento e trinta mil reais), daqui por diante denominado, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DATA DA VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EMBASAMENTO LEGAL:

Tendo em vista a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o concorrência eletrônico n.º 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Feira da Mata 29 de julho de 2024

Valmir Macedo Rodrigues

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Prezadas e Prezados Artistas,
Fazedoras e Fazedores de Cultura,

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata torna público este **Chamamento para Escuta Pública Cultural relativa ao Plano Nacional Lei Aldir Blanc**. Essa lei, instituída pela Lei nº 14.399 de 2022, tem como objetivo **fomentar a cultura nacional, apoiando estados, distrito federal e municípios durante 5 anos**. Para a aplicação dos recursos, a Prefeitura Municipal realizará escuta pública em formato presencial com audiência pública. **O objetivo é ouvir demandas dos setores artístico e cultural, envolvendo fazedores de arte e cultura, para o desenvolvimento geral da cultura em Feira da Mata.**

Além disso, a **Lei Paulo Gustavo** também realizará um processo de escuta, permitindo que as/os artistas e fazedoras/es de cultura pleiteiem verbas para o setor cultural.

A escuta será em realizada:

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS);
DATA: 30 de julho de 2024 - terça-feira
HORÁRIO: 18h

Não deixe de participar desse importante momento para a cultura local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 29 de julho de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62DD-998D-65B3-5961-7101> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62DD-998D-65B3-5961-7101



Hash do Documento

2e5a0867fb104bfb9edb4993f2ac0c0334cc89f851a9f57a008ce98cc56c991e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2024 18:39 UTC-03:00